

*Austeridade, Ética e Transparência***PRESIDENTE PETRUS MENDONÇA****OFÍCIO CIRCULAR**

Cumprindo seu dever institucional, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região Pernambuco, esclarece que as intermediações imobiliárias, de imóveis novos ou usados, ofertadas por corretor de imóveis e imobiliárias devem estar precedidas de Contrato de Corretagem por escrito, respeitada a Tabela de Honorários Profissionais da Categoria, de acordo com preceitos legais estabelecidos na Lei nº 6.530 de 1978, na Resolução-COFECI nº 1.256 de 2012 e no Decreto nº 81.871 de 1978, cujas cópias precisam estar nos stands de venda.

Se as intermediações tiverem por objetivo imóveis em construção, faz-se necessário o prévio registro do Memorial de Incorporação no Cartório de Imóveis, antes do início de venda das unidades imobiliárias, como estabelecido na Lei de Incorporações e no Código de Defesa do Consumidor.

Nesse diapasão, o CRECI-PE, o Ministério Público de Pernambuco, o Procon, a Prefeitura e a Polícia Civil estarão, conjuntamente, trabalhando em Força Tarefa, no sentido de fiscalizar e coibir abusos em defesa da Sociedade e dos Corretores de Imóveis de Pernambuco.

Petrus L.S Mendonça
Presidente.